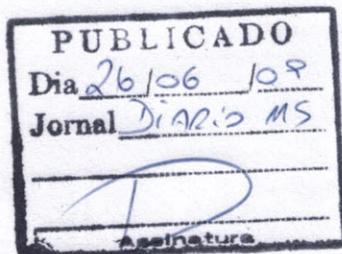




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 1.854 / 2009.



Regulamenta a Lei Complementar n° 020/2006, no tocante a Gratificação de representação ao Professor em exercício de cargo de Diretor, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica.

Considerando as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar Municipal 020 de 09 de janeiro de 2006;

D E C R E T A:

- Art. 1º** - Fica implantado a gratificação de representação ao Professor em exercício do cargo de Diretor Escolar, das Escolas Municipais de Itaquirai MS.
- Art. 2º** - O valor da gratificação mencionada no artigo 1º deste Decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por escola, na seguinte proporção:
- I** - Escola de 100 a 300 alunos - R\$ 300,00 (Trezentos reais);
 - II** - Escola com 301 a 600 alunos - R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);
 - III** - Escola com 601 a 800 alunos - R\$ 600,00 (Seiscentos reais);
 - IV** - Escola com mais de 800 alunos - R\$ 700,00 (Setecentos reais).
- Art. 3º** - Compete ao Gerente/Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares às disposições deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 1.854 / 2009.

Regulamenta a Lei Complementar n° 020/2006, no tocante a Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica.

Considerando as disposições contidas no artigo 77 da Lei Complementar Municipal 020 de 09 de janeiro de 2006;

D E C R E T A:

Professor em
Art. 1º - Fica implantado a gratificação de representação pelo exercício de cargo em comissão, especificamente para os cargos de Diretores das Escolas Municipais de Itaquirai MS. *de diretor escolar*

Art. 2º - O valor da gratificação mencionada no artigo 1º deste Decreto, será concedida levando-se em consideração o número de alunos matriculados por escola, na seguinte proporção:

- I -** Escola de 100 a 300 alunos - R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- II -** Escola com 301 a 600 alunos - R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais);
- III -** Escola com 601 a 800 alunos - R\$ 600,00 (Seiscentos reais);
- IV -** Escola com mais de 800 alunos - R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 3º - Compete ao Gerente/Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares às disposições deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, 18 de junho de 2009.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal